Ofício: nº PGM-GAB 537/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 08 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

A abertura de crédito especial é necessária para a realização de despesas com a manutenção e expansão do transporte escolar público, para tanto utilizar-se-ão recursos recebidos de transferência do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.08 14:20:38 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº ___ / 2025

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, visando a criação da seguinte atividade: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, na fonte de Recursos: 02.0540.0000.000 – Transferência FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 para ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.08 14:21:00 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá